



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2022
MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2022

No dia 31 de março de 2022, no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Santiago do Sul, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854000, o Pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022, Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para fornecimento pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente o Pregão Presencial nº 12/2022, processo licitatório nº 311/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL., conforme descrição no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, são os especificados abaixo:

Lot e	Item	Unid.	Descrição das Mercadorias	Preço Unit.	Marca	Fornecedor	
1	1	UN	CADEIRA ALIMENTAÇÃO IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG. ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHADOS EM PLÁSTICO LAMINADO. BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS. CINTO DE SEGURANÇA DE 05 PONTOS. TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO. MEDIDAS: ALTURA 74CM, COMPRIMENTO 57CM. PESO DE 5,500 KG.	365,00	GALZERA	GESUL COMERCIAL EIRELI NO	
2	1	UN	CADEIRA BUMBO. MATERIAL SUPER MACIO QUE PROPORCIONA SUPORTE SUAVE PARA OS BEBÊS SENTAREM ERETOS. DESIGN PRÓPRIO PARA AJUDAR NA POSTURA DO BEBÊ. COM A BASE D SUPERFÍCIE DA CADEIRA MAIS BAIXA E AS ABERTURAS DAS PERNAS MAIS ELEVADAS FAZEM QUE O BEBÊ RECLINE	270,00	TUTTI BABY	PASQUALOTTO-COMERCIO MOVEIS LTDA	DE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

3	1	UN	SUAVEMENTE EM DIREÇÃO AO CENTRO DO ENCOSTO, ALIVIANDO O BEBÊ EM UMA POSIÇÃO VERTICAL E CONFORTÁVEL. MEDIDAS 1,300KG ALTURA DE 23,5CM LARGURA 38CM COMPRIMENTO 38CM.	1.850,00	GALZERA	GESUL COMERCIAL EIRELI NO
3	1	UN	CARRINHO DE BEBÊ PARA GÊMEOS, RECOMENDADO DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 15KG, COM CAPOTAS INDEPENDENTES COM BOLSOS E VISORES, ENCOSTOS COM 4 POSIÇÕES DE REGULAGEM INDEPENDENTES, APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL E INDEPENDENTES E CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS. APRESENTA TRAVA AUTOMÁTICA AO FECHAR, FREIO TRASEIRO CONJUGADO E RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS COM TRAVA. CARRINHO GUARDA -CHUVA, POSSUINDO FECHAMENTO COMPACTO QUANDO CHEGADO E MUITO PRÁTICO NO DIA A DIA. VENHA EXPERIMENTAR ESSE SHOW DE CARRINHO. CESTO PORTA OBJETOS. APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEIS E INDEPENDENTES. MEDIDA FRONTAL REDUZIDA - MEDIDAS APROXIMADAS DO CARRINHO ABERTO (AXLXC):106X83X76 CM - MEDIDAS APROXIMADAS DO CARRINHO FECHADO:103X45X3	1.850,00	GALZERA	GESUL COMERCIAL EIRELI NO
4	1	UN	GARFO INFANTIL TODO EM AÇO INOX. TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, POR ISSO NÃO SOLTA RESIDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUĐAVEIS. GARFO COM FORMATO ERGONOMICO, ESPECIALMENTE CRIADO PARA INCENTIVAR E AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. PESO 0,02KG, COMPRIMENTO 155CM, LARGURA 22MM, ALTURA 15MM. PADRÃO TRAMONTINA.	5,40	TRAMON TINA	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
4	2	UN	FACA INFANTIL TODO EM AÇO INOX. TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, POR ISSO NÃO SOLTA RESIDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUĐAVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS. PESO 26,8KG, COMPRIMENTO 166MM, LARGURA 16MM, ALTURA 3MM. PADRAO TRAMONTINA.	11,70	TRAMON TINA	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
4	3	UN	GARFO DE MESA EM AÇO INOX. TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, POR ISSO NÃO SOLTA RESIDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUĐAVEIS. PESO 0,03KG, COMPRIMENTO 193CM, LARGURA 23MM, ALTURA 19MM. PADRAO TRAMONTINA.	7,40	TRAMON TINA	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
4	4	UN	FACA DE MESA TODA EM INOX. TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, POR ISSO NÃO SOLTA RESIDUO NOS	12,20	TRAMON TINA	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME



			ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDAVEIS. COMPRIMENTO 21,5 LARGURA 1,9COM ESPESSURA DE 3MM.			
5	1	UN	PRATO FUNDO COM 22CM DE DIAMETRO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, UMA LINHA DE MESA TRADICIONAL.	7,50	DURALEX	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
6	1	UN	CANECA DE VIDRO INCOLOR 300ML	7,90	DURALEX	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
7	1	UN	GARRAFA TERMCA BOTIJÃO, COMPOSTA POR TORNEIRA E TRIPE RETRATIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR TRANSPORTE. IDEAL PARA CONSERVAR LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS. COMPOSIÇÃO PEAD COM ISOLAMNETO EM PU. CAPACIDADE 9LITROS. MATERIAL EXTERNO POLIETILENO. COMPRIMENTO 27,5CM LARGURA 27,5CM ALTURA 35,5CM.	126,90	MOR	GESUL COMERCIAL EIRELI

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Não haverá reajuste de preço registrado.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu



termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 1.1 do Edital 12/2022 e disposições do item 4.1 desta cláusula.

4.5. Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo medido estimado, desde que haja anuência expressa da Detentora e necessidade da Administração.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.2. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.3. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.



6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 311/2022, Edital 12/2022.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Razão Social da Empresa	CNPJ	Representante Legal	Assinatura
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/00 01-40	ANDRE LUIZ LANSING SCHORRENDERGER	
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/00 01-50	Jackson Neimar Pedrassani	
PASQUALOTTO-COMERCIO DE MOVEIS LTDA	76.543.677/00 01-38	ROMANA PASQUALOTO	